



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO



LEI Nº 1.175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

21.11.2024

R

"Emenda à Lei Orçamentária Municipal n.º 1.137, de 26 de Dezembro de 2023, alterando o caput do artigo 6º e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 6º da vigente Lei Orçamentária Municipal n.º 1.137, de 26 de Dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, autorizado a realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro e a efetuar Transferência, Transposição e Remanejamento até o limite de 12% (doze) por cento do valor total do orçamento.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 21 de novembro de 2024.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

